



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
FRAIBURGO - COORD LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DESPACHO Nº 12 / 2025 - LICIT/FRAI (11.01.12.01.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Fraiburgo-SC, 06 de novembro de 2025.

Despacho Fundamentado

Considerando o evento ocorrido em **19 de outubro de 2025**, quando foi registrada **falha irreversível no transformador principal da subestação de energia elétrica** do IFC Campus Fraiburgo, ocasionando interrupção total do fornecimento de energia elétrica e impacto nas atividades institucionais, inclusive no processo seletivo dos cursos técnicos integrados;

Considerando o parecer técnico emitido por engenheiro eletricista, que atestou a perda total do transformador e recomendou sua substituição integral;

Considerando que, de forma imediata, foram adotadas medidas provisórias de contingência, com a instalação de equipamento reserva temporário, garantindo a continuidade mínima dos serviços, e que, desde então, o setor de infraestrutura e serviços atuou de modo diligente para instruir o processo de contratação, realizando pesquisa de preços com três cotações válidas e elaborando os documentos técnicos e administrativos exigidos pela legislação vigente;

Considerando que o processo foi devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo estudo técnico preliminar, termo de referência, parecer técnico, justificativa de preços e comprovação da vantajosidade da proposta mais adequada;

Considerando que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação referente a serviços de engenharia, conforme disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que a proposta selecionada corresponde à menor entre as apresentadas, atendendo aos requisitos técnicos e de economicidade;

Considerando, ainda, que o pequeno lapso temporal entre o evento e a presente formalização decorreu da necessidade de obtenção de parecer técnico conclusivo, análise da viabilidade de reparo e tratativas orçamentárias junto à Reitoria, circunstâncias devidamente registradas nos autos e que não comprometem a regularidade do procedimento;

Determino o prosseguimento do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, visando à fornecimento, substituição e instalação de transformador de energia elétrica.

Recomendo ao Coordenador de Licitações e Contratos que proceda à formalização da dispensa, observando as demais etapas previstas na Lei 14.133/2021, e à Coordenação de Infraestrutura e Serviços que atue como responsável técnico pela fiscalização da execução contratual.

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 08:08)

VANDERLEI CRISTIANO JURASKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matrícula: 2258605

Processo Associado: 23352.004268/2025-92

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/11/2025** e o
código de verificação: **136bf25507**